



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

**LEI N.º 1249,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA
DOAÇÃO DE EXEMPLARES DO LIVRO AVES
ILHA COMPRIDA AO FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ILHA
COMPRIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 34ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2015, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis e nenhum voto ao contrário ao Projeto de Lei nº 059/2015 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 2.960 exemplares do livro “AVES - Ilha Comprida”, de autoria de Edison Barbieri e Meire de Oliveira – 1ª edição, São Paulo 2015, Editora Kpmo, ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Ilha Comprida.

Parágrafo Único - Para o fim que se destina essa lei, serão reservados 960 exemplares, para divulgação do Município entre os diversos órgãos da Administração Pública em Geral e os restante (2.000) será destinado à venda ao preço de R\$ 60,00 (sessenta reais) o exemplar, com apoio do Poder Executivo, sendo os valores revertidos ao Fundo Social de Solidariedade para destinação em seus objetivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2015.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal